LEI Nº 890 / 92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à NADIR DA SILVA ALMEIDA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à NADIR DA SILVA ALMEIDA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua G, Quadra 95, Lote 15, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 14, pelo lado esquerdo com o lote 16, frente para a Rua G e fundos com o lote 04 da Rua F, medindo: 09,50 (Nove metros e cinquenta centímetros) de frente, 29,00 metros de lateral direita, 29,00 metros de lateral esquerda e 09,50 (Nove metros e cinquenta centímetros) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS